

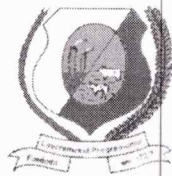
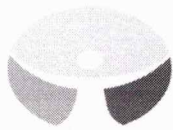
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE OURÉM / PREFEITURA MUNICIPAL, com CNPJ nº 05.149.133/0001-48, sediada a Travessa Lázaro Picanço nº 110, Centro da Cidade de Ourém, Estado do Pará, representado pelo **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 2776957 e CPF nº 247.373.052-00, residente à Travessa Tembés nº 468, Bairro do Terminal, Ourém – Pará, **ATESTA/DECLARA** para os devidos fins que **ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 449.748.762-87, carteira de identidade 2506870 2ª via, com registro Profissional – CRC/PA. sob nº 016784/O-9, residente e domiciliado na Av. Governador Fernando Guilhon, 309, Bairro Centro/Acará, Estado do Pará, presta serviços profissionais de Contabilidade Pública, Assessoria Orçamentária e Financeira desde maio de 2013 até a presente data, sendo cumpridor de todos os prazos e termos firmados em seus contrato, com ética, capacidade e responsabilidade, demonstrando conhecimento na área de contabilidade aplicada ao setor público, não havendo contra o mesmo, fatos que desabonem sua conduta profissional.

Prefeitura Municipal de Ourém, 28 de dezembro de 2016.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de serviços técnicos profissionais contábeis, especificamente na área de contabilidade aplicada ao setor público da Prefeitura Municipal de Ourém-PA, no exercício de 2017.

2. NO ÂMBITO CONTÁBIL:

- 2.1.1. Elaboração de transmissão do SIOPE;
- 2.1.2. Elaboração de transmissão do SIOPS;
- 2.1.3. Elaboração de relatórios mensais do Fundo Municipal de Educação;
- 2.1.4. Elaboração de relatórios mensais do Fundo Municipal de Saúde;

3. CONTROLE INTERNO:

- 3.1. Elaboração de parecer de contas de Governo:
 - 3.1.1. Elaboração de parecer de contas de Gestão
 - 3.1.2. Elaboração de parecer sobre processos Licitatórios;

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no prédio da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, descolamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços as expensas do contratado.

5. REQUISITOS MINIMOS:

- 5.1. Deverá ser declarada a disponibilidade para viagens e de permanência durante a semana no Município conforme a necessidade;
- 5.2. Possuir mais de um atestado técnico comprovando experiência na área.

6. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:


6.1. O contrato preferencialmente deverá ter duração até o fim do Exercício 2021, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento, por parte do contratado, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Ourém/PA, 02 de Janeiro de 2017.


Mário Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Administração